



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL N. 008/2025 – UFSM/PROGRAD/FIEnEB FIEn CONEXÃO EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO SELETIVO

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de 28 de fevereiro a 23 de março de 2025, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Fundo de Ensino Conexão Educação Básica – FIEnEB 2024, com vistas a selecionar **PROJETOS DE ENSINO** que contribuam para a qualificação do ensino de graduação da UFSM, a partir da articulação e do compartilhamento de experiências e conhecimentos da rede pública de educação básica, considerando-se os objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2026 da UFSM.

1 DAS DIRETRIZES DO ENSINO

1.1 Conforme disposto na IN N° 021/2022 – PROGRAD, de 19 de outubro de 2022, são diretrizes de programas e/ou projetos de ensino, entre outras atinentes à política de ensino da UFSM:

- I – A integração e a articulação entre diferentes níveis e/ou modalidades de ensino, cursos e/ou áreas de conhecimento, a partir da promoção da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;
- II – A formação integral dos sujeitos, por meio da valorização de qualidades humanistas, de ações de inclusão e contextos emergentes;
- III - O foco nos sujeitos, a partir de uma educação voltada ao desenvolvimento da autonomia;
- IV – O aprimoramento dos processos formativos, a partir da diversificação de tempos e espaços e da flexibilização e revisão constantes de estratégias de ensino e aprendizagem e avaliação;
- V – A formação continuada dos servidores da UFSM, com vistas ao aprimoramento dos saberes e fazeres e à qualificação institucional;
- VI – A melhora de indicadores de avaliação de cursos e a repercussão em tempos de integralização curricular;
- VII – O desenvolvimento e/ou a aplicação de novas metodologias;
- VIII – A qualificação dos espaços institucionais destinados às ações do ensino, em termos de infraestrutura, materiais e equipamentos.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	28/02 a 23/03/2025
Avaliação dos projetos	24/03 a 09/04/2025
Classificação e seleção dos projetos	10 a 16/04/2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	17/04/2025
Prazo para encaminhamento de recursos	22 a 23/04/2025
Avaliação dos recursos pela comissão	24 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025
Prazo para a indicação do/a(s) bolsista(s)	28/04 a 11/05/2025
Vigência dos projetos	01/05 a 31/12/2025
Avaliação do/a(s) bolsista(s)	Até 31/01/2026
Entrega do relatório final	Até 31/01/2026

3 DA ÁREA DE ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão estar enquadrados em uma das áreas do conhecimento a seguir:

- A) Ciências Exatas e da Terra;
- B) Ciências Biológicas;
- C) Engenharias;
- D) Ciências da Saúde;
- E) Ciências Agrárias;
- F) Ciências Sociais Aplicadas;
- G) Ciências Humanas;



H) Linguística, Letras e Artes;

I) Interdisciplinar.

3.2. O enquadramento do projeto em uma das áreas do conhecimento será feito pelo/a candidato/a na Ficha de Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

3.3. Os componentes curriculares (disciplinas) envolvidos em cada projeto – tanto os enquadrados em uma única área ou curso, quanto os de enquadramento interdisciplinar – deverão ser explicitados na Ficha de Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

3.4. Os projetos interdisciplinares poderão ser compostos por pelo menos duas áreas do conhecimento distintas. §1º. As áreas que comporão o projeto interdisciplinar deverão estar especificadas na Ficha de Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

§ 2º. Os projetos interdisciplinares terão 01 (um/a) coordenador/a principal, que será o/a proponente do projeto, e tantos/as co-orientadores/as quantos forem as áreas envolvidas.

§3º. Os projetos interdisciplinares deverão explicitar claramente seu teor interdisciplinar, devendo, obrigatoriamente, envolver docentes de áreas distintas, além de evidenciar o diálogo entre as diferentes áreas e a integração de conhecimentos distintos para o alcance de mesmo propósito.

3.5. Os projetos serão desenvolvidos em escolas da rede pública de educação básica e deverão priorizar a presencialidade das atividades de ensino.

3.6. Os projetos concorrerão entre si, dentro de uma mesma área de conhecimento e da faixa de fomento indicada (item 4 deste Edital).

3.7. O fato de uma área possuir apenas um projeto inscrito não garante sua aprovação.

3.8. Todos os projetos submetidos ao FIEneB 2025 deverão estar registrados no SIE na categoria **ENSINO**, com data de vigência igual ou superior a 31 de janeiro de 2026.

4 DO FOMENTO E DAS FAIXAS DE FOMENTO

4.1. O fomento destinado a este Edital será proveniente do orçamento da Instituição, através de projeto estratégico específico proposto pela PROGRAD para o ano de 2025.

Parágrafo único: Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.

4.2. Os recursos deste Edital serão destinados para o pagamento de bolsas e custeio e serão distribuídos em 03 (três) faixas:

A) Faixa I – Até 08 (oito) projetos de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por projeto, a serem utilizados no pagamento de até 02 (duas) bolsas mensais discentes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, e em recurso de custeio no valor total de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), contemplando projetos desenvolvidos no âmbito de 01 (uma) área do conhecimento;

B) Faixa II – Até 06 (seis) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, a serem utilizados no pagamento de até 04 (quatro) bolsas mensais discentes de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, e em recurso de custeio no valor total de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando projetos interdisciplinares desenvolvidos no âmbito de 02 (duas) áreas distintas;

C) Faixa III – Até 05 (cinco) projetos de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por projeto, a serem utilizados no pagamento de até 09 (nove) bolsas mensais discentes de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, e em recurso de custeio no valor total de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), envolvendo pelo menos 03 (três) áreas distintas.

§1º. O valor mensal das bolsas poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

§2º. O valor do recurso de custeio poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

§3º. O número de bolsas mensais corresponde ao número de bolsistas por projeto.

§4º. Os/as acadêmicos/as bolsistas estarão cadastrados pelo Seguro Acadêmico contratado pela UFSM.

§5º. Dentro de cada Faixa os recursos destinados a custeio deverão ser utilizados na aquisição de material ou serviços já existentes em registros de preços da UFSM, ou onde seja possível dispensa de licitação, mediante análise e concordância do Departamento de Material e Patrimônio da UFSM (DEMAPA).

4.2.1. A faixa na qual o projeto irá concorrer – I, II, II – deverá ser indicada na Ficha Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).



4.2.2. Cada candidato/a coordenador/a poderá inscrever somente 01 (um) projeto e indicar somente 01 (uma) faixa.

4.2.2.1. O/a candidato/a concorrerá somente dentro da faixa indicada no momento da inscrição, não havendo migração de candidatura para outra faixa.

4.2.2.2. Não serão aceitas propostas já aprovadas no âmbito de outro edital de ensino (FIE n e/ou PROLICEN) edição 2025.

4.3. A fim de contemplar todas as áreas de conhecimento, priorizar-se-á a aprovação de pelo menos um projeto por área, na Faixa I.

4.4. Nas Faixas II e III, que correspondem aos projetos interdisciplinares, será observada a composição de áreas de cada projeto, buscando-se, dentro do possível, contemplar as 08 (oito) áreas de enquadramento, respeitando-se os critérios de avaliação.

§ 1º. Nas propostas interdisciplinares (Faixas II e III), cada co-orientador/a deverá, obrigatoriamente, ser de uma área distinta da do/a coordenador/a e dos/as demais co-orientadores/as, se houver.

§ 2º. As propostas interdisciplinares (Faixas II e III) deverão selecionar pelo menos 01 (um/a) bolsista de cada uma das áreas envolvidas, até o máximo de 02 (dois/duas) bolsistas por área.

4.5. De acordo com a pontuação obtida na avaliação e conforme a demanda da área, mais projetos envolvendo uma mesma área poderão ser contemplados, a critério da Comissão de Avaliação, respeitando-se a nota mais alta na respectiva faixa e os limites orçamentários previstos para este Edital.

4.6. Caso uma área não seja contemplada com nenhum projeto, projetos de outras áreas poderão, a critério da Comissão de Avaliação, ser contemplados, respeitando-se a classificação na faixa escolhida pelo/a proponente e os limites orçamentários previstos neste Edital.

4.7. Caso não haja candidaturas e/ou o número de projetos selecionados seja inferior ao previsto, os recursos remanescentes em uma faixa poderão, a critério da Comissão de Avaliação, ser transferidos para outra.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas FIE nEB serão avaliadas segundo os seguintes critérios, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 e as Diretrizes do Ensino (IN N° 021/2022 - PROGRAD) (Conforme Anexo III deste Edital), considerando-se o objetivo principal do presente edital, concernente à qualificação do ensino de graduação da UFSM a partir da articulação de ações e do compartilhamento de experiências com a rede pública de educação básica:

- I. Contribuir para a formação integral do/a aluno/a (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, ambiente);
- II. Contribuir para a conclusão do curso no prazo e redução da evasão;
- III. Contribuir para a melhora dos índices de qualidade dos cursos (CPC, ENADE, Conceito de Curso);
- IV. Envolver métodos de ensino atualizados e inovadores;
- V. Envolver estratégias de complementação de aprendizagem (reforço pedagógico);
- VI. Envolver atividades de empreendedorismo e inovação;
- VII. Envolver atividades de compromisso social (inclusão social e/ou cuidado com o ambiente);
- VIII. Proporcionar a capacitação pedagógica dos/as docentes do ensino superior e da educação básica;
- IX. Proporcionar integração entre diferentes áreas de conhecimento;
- X. Proporcionar envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino;
- XI. Proporcionar melhora no aproveitamento da infraestrutura (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI).

Parágrafo único: Serão estimuladas propostas que prevejam o desenvolvimento de ações e atividades práticas, tais como: oficinas de aprendizagem, criatividade, inovação e empreendedorismo; criação e produção de material didático (impresso e/ou digital); desenvolvimento de jogos e aplicativos; visitas de estudo, dentre outros, sempre envolvendo, de forma coletiva e participativa, os sujeitos da educação básica (professores/as e alunos/as) das escolas das redes públicas de ensino.

6 DAS BOLSAS

6.1. As bolsas previstas nos projetos FIE nEB terão o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a duração de 08 (oito) meses, a contar do início da vigência do projeto (maio a dezembro de 2025).

§ 1º: Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a vigência do projeto também poderá ser alterada.

§ 2º: O valor mensal das bolsas poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

§ 3º: As bolsas serão pagas sempre no mês subsequente ao da efetiva atuação do/a bolsista no projeto. Assim, as bolsas referentes ao mês de maio serão pagas no mês de junho, e assim sucessivamente.

6.2. A seleção e a indicação/cadastro dos/as bolsistas são prerrogativas do/a solicitante, sendo de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 01/2013 da UFSM. A substituição, a seleção e a indicação/cadastro do/a substituto/a são também de inteira responsabilidade do/a solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

6.3. A indicação/cadastro do/a bolsista se dará exclusivamente pelo Portal Docente (no *link* "Auxílios e Bolsas para Projetos": "Minhas Solicitações"), no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

7 DO CUSTEIO

7.1. Os recursos de custeio dos projetos FIEnEB poderão contemplar os seguintes elementos de despesa, respeitando-se o indicado no inciso 4.2 e suas alíneas: Material de Consumo, Bolsas e Serviços.

7.2. As despesas de custeio deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, não sendo permitido o repasse de valores não executados até a data prevista no calendário orçamentário às Direções das Unidades ou outros (Coordenações de Curso, Departamentos Didáticos, etc.).

7.3. Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no Registro de Preços da UFSM ou no estoque do Almoxarifado Central, devendo ser informado na Minuta do Projeto, conforme especificações constantes no item 10, subitem 10.4.1, alíneas F e G deste Edital, além da descrição e da quantidade do item, o "Número do Documento/Registro de Preços e do Extrato", os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou o número do processo de licitação ou, ainda, "Produto, Código e Descrição" para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação terão sua viabilidade analisada posteriormente pela respectiva Subdivisão de Projetos.

7.4. São exemplos de Material de Consumo para utilização nos projetos contemplados no presente Edital: HD externo; materiais educativos e esportivos; material de expediente, monitores; mouse; *webcam*, entre outros materiais de consumo utilizáveis dentro do âmbito dos projetos.

7.5. São exemplos de Serviços para utilização nos projetos contemplados no presente Edital: locação de impressoras; locação de equipamentos de informática; autorização para uso de bibliotecas virtuais/objetos educacionais; custeio de palestrantes/cursos de capacitação, entre outros serviços utilizáveis dentro do âmbito dos projetos.

§ 1º. O valor do recurso de custeio poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

§ 2º. As despesas e a logística de transporte para deslocamento de estudantes à escola participante e/ou para visitas de estudo são de responsabilidade da(s) unidade(s) e/ou do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto.

8 DOS REQUISITOS DO/A SOLICITANTE

São requisitos do/a solicitante:

8.1. Ser servidor/a docente da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de projeto de ensino com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com *status* "em andamento ou renovado" e data de encerramento posterior a 31 de dezembro de 2025.

8.2. Cada solicitante poderá submeter somente 01 (um) projeto neste Edital.

8.3. Estão impedidos/as de concorrer servidores/as técnico-administrativos/as em educação.

8.4. Estão impedidos/as de concorrer servidores/as sem vínculo empregatício com a UFSM.

8.5. Estão impedidos/as de concorrer a este edital os/as servidores/as membros do Comitê Gestor do Fundo de Ensino 2025/2026.

9 REQUISITOS EXIGIDOS DO/A ACADÊMICO/A PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

9.1. Participar de processo seletivo específico.

9.2. Estar regularmente matriculado/a e frequentando, na UFSM, um curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou curso superior de tecnologia).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

9.2.1 Para os/as solicitantes lotados/as nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico/a de Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio (**Pós-Médio**).

9.3. Não receber outra bolsa, inclusive do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), à exceção das oriundas do Programa Auxílio Moradia (PAM) e do Benefício Socioeconômico (BSE).

9.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para trabalhar no projeto.

9.4. Comprometer-se a cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista, a ser proposto pela Coordenação do Projeto no ato da inscrição;

9.5. Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados no Portal Estudantil.

9.6. Possuir conta-corrente pessoal (código 001) para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitidas conta bancária conjunta ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

9.7. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

10 DA INSCRIÇÃO

10.1. Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se OBRIGATORIAMENTE ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco.

10.2. Período de inscrição: Conforme Cronograma, item 2 deste Edital.

10.3. Local: A inscrição será exclusivamente via *internet* pelo Portal Docente.

10.3.1. O Portal Docente está disponível no sítio da UFSM (página inicial; “Menu”; “Servidora/Servidor”).

10.4. Documentos: Os documentos listados a seguir deverão estar em formato .pdf e ser carregados (*uploaded*), no ato da inscrição, através do Sistema de Solicitação no Portal Docente, no *link* “Anexar Arquivos”. O não cumprimento deste subitem (documentos carregados em outros formatos) acarretará no indeferimento da inscrição do projeto/candidato/a.

10.4.1. Minuta de Projeto em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento de linhas 1, com no máximo dez páginas, contendo:

A) Caracterização e Justificativa;

B) Objetivos e Metas;

C) Metodologia;

D) Resultados e/ou Impactos Esperados;

E) Referências Bibliográficas.

F) Orçamento detalhado, com identificação do item requerido, quantidade, valor unitário e valor total, e valor mensal e total das bolsas;

G) Cronograma de execução e justificativa detalhada dos recursos de custeio.

H) Plano de Trabalho individual do/a(s) bolsista(s), com descrição detalhada das atividades e cronograma (em uma página).

I) Carta de anuência da autoridade máxima da(s) escola(s) onde o projeto será desenvolvido.

Parágrafo único: A carta de anuência deverá apresentar o(s) nome(s) de um/a (ou mais) docente(s) que acompanhará(ão) o desenvolvimento do projeto na escola.

J) Declaração de comprometimento dos participantes do projeto na divulgação dos processos seletivos de graduação da UFSM.

K) Ficha Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

11 DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Após o término do período de inscrições, as propostas que estiverem em consonância com os termos de atendimento deste Edital serão encaminhadas ao Comitê Gestor do Fundo de Ensino, que fará a avaliação e a seleção dos projetos.

11.1.1. O Comitê Gestor do Fundo de Ensino, nomeado por portaria própria, é composto por servidores/as docentes e/ou técnico-administrativos/as indicados/as pelas unidades de ensino da UFSM e pela PROGRAD.

11.1.1.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor do Fundo de Ensino julgar propostas de projetos em que:

a) tenha interesse pessoal direto ou indireto;



b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.2. A avaliação, classificação e seleção dos projetos serão realizadas no período indicado no Cronograma, item 2 deste Edital, consistindo de:

11.2.1. Análise de consistência do projeto (fase eliminatória), na qual serão observados os itens elementares para o projeto (conforme Anexo II deste Edital). Caso o projeto não observe os itens do Anexo II, será desclassificado; e

11.2.2. Avaliação do mérito e julgamento, para a qual serão utilizados, estritamente, os Critérios de Avaliação-Classificação (Anexo III do presente Edital). O critério de desempate será a maior pontuação no item de maior peso, e assim sucessivamente.

11.2.3. Serão **classificados** os projetos que, dentro de cada área do conhecimento (entendendo-se os projetos interdisciplinares como uma das áreas de enquadramento), obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco).

11.2.4. Serão **selecionados** os projetos que obtiverem maior pontuação dentro da área e da faixa de fomento indicadas, respeitando-se o indicado no item 4 – e seus subitens – deste Edital.

Parágrafo Único: A **classificação** do projeto não implica, necessariamente, a sua **seleção**.

11.3. Os resultados preliminares serão divulgados na data prevista pelo Cronograma, item 2 deste Edital, nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

11.3.1. Os/as concorrentes devem acessar o *link* Portal Docente – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações e verificar a pontuação e o *status* de sua solicitação.

11.3.2. O encaminhamento de recursos deverá ser feito no prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital, pelo Portal Docente.

11.4. Os resultados finais serão divulgados, em data prevista no Cronograma, item 2 deste Edital, nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º. Maior pontuação na Dimensão 3;

2º. Maior pontuação na Dimensão 1;

3º. Maior pontuação na Dimensão 2.

Parágrafo único: Permanecendo o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada do(a) proponente, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei N. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

13 DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO/DOCENTE COORDENADOR/A DE PROJETO SELECIONADO

13.1. Os/as solicitantes dos projetos FIEnEB contemplados deverão, obrigatoriamente:

13.1.1. Realizar o processo de seleção de bolsistas, incluindo produção e providências junto à Secretaria de seu respectivo curso para publicação e divulgação do edital;

13.1.2. Realizar, no Portal Docente, a indicação/cadastro de bolsistas no prazo estipulado pelo Cronograma (item 2 deste Edital), bem como, caso necessário, sua substituição.

13.1.3. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na apresentação do projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025, ou em outros eventos científicos e acadêmicos em que o projeto será apresentado.

13.1.4. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na eventual produção e encaminhamento de artigo(s) científico(s) e/ou resumo(s) resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

13.1.5. Participar, quando solicitados/as, do processo de avaliação de resumos e relatórios inerentes ao respectivo programa (FIEnEB) durante a Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, na edição 2025. A cópia do certificado de apresentação deverá ser anexada ao relatório final.



13.1.6. Participar na divulgação dos processos seletivos de graduação da PROGRAD.

13.1.7. Realizar, até 31 de janeiro de 2026, a avaliação do/a(s) bolsista(s).

13.1.7.1. A avaliação do/a(s) bolsista(s) deverá ser realizada através do questionário “FIEnEB-Avaliação Final-2025”, disponível no Portal Docente (entrar no “Portal Docente”, clicar em “Outros” e, após, em “Questionários”, seção “Avaliação do Bolsista”).

13.1.8. Apresentar, até 31 de janeiro de 2026, um Relatório Final, redigido em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento de linhas simples, com número máximo de cinco páginas, contendo:

- A) Título do Projeto;
- B) Coordenador/a(s) e Bolsista(s);
- C) Contextualização;
- D) Desenvolvimento;
- E) Resultados Alcançados; e
- F) Considerações Finais e Perspectivas Futuras.

13.1.8.1. O Relatório Final deverá ser encaminhado via Portal Docente (Entrar em “Portal do Docente”, clicar em “Outros” e, após, em “Questionários”. “FIEnEB-Avaliação Final-2025”. O Questionário é composto de 2 Seções (Avaliação da Ação e Avaliação do Bolsista) onde será possível anexar a Prestação de Contas (para os projetos contemplados com recursos de custeio) e o Relatório Final.

13.1.9. Apresentar, até 31 de janeiro de 2026, uma prestação de contas (Anexo IV deste Edital) da utilização dos recursos recebidos, bem como um relato em duas páginas da execução do objeto.

13.1.10. Todos os projetos FIEnEB contemplados deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em Seminário organizado pela PROGRAD para este fim, com data, local e estrutura a serem definidas.

13.1.10.1. Durante o Seminário deverá ser apresentado pelo menos um produto final produzido a partir do projeto. São exemplos de produtos: **produto gráfico** (cartilha, panfleto, *flyer*, álbum, mapa, dentre outros); **produto textual** (artigo, revista, livro, dentre outros); **produto digital** (e-book, manual, apostila, infográfico, aplicativo, *software*, *podcast*, curso online, dentre outros).

13.1.11. Todos os projetos FIEnEB contemplados deverão, obrigatoriamente, ter seus resultados parciais apresentados na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025.

13.1.12. Os/as solicitantes dos projetos contemplados/as por este Edital deverão estar presentes nas apresentações e participar, quando solicitados/as, do processo de avaliação de resumos e relatórios inerentes ao respectivo programa (FIEnEB) durante a Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, na edição 2025. A cópia do certificado de apresentação deverá ser anexada ao relatório final.

13.2. Todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado deverão fazer referência ao respectivo programa (FIEnEB-UFSM).

13.3. O não cumprimento das atividades de avaliação e das obrigações do outorgado desabilitará o/a solicitante a requerer auxílio no Edital FIEnEB 2026.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO/A ACADÊMICO/A BOLSISTA

14.1. São obrigações do/a acadêmico/a bolsista:

14.1.1. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista;

14.1.2. Apresentar o projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025.

14.1.3. Produzir, com orientação do/a respectivo/a coordenador/a, quando solicitado, artigo(s) científico(s) e/ou resumo(s) resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

14.1.4. Fazer referência ao “FIEnEB-UFSM” – em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

14.1.5. Elaborar Relatório de Atividades, a ser entregue à Coordenação do projeto, quando solicitado.

14.1.5.1. O Relatório de Atividades deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linha simples, com número máximo de cinco páginas, contendo descrição das atividades desenvolvidas, bem como dos resultados alcançados e das publicações e/ou outras produções científicas referentes ao projeto desenvolvido.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

15. DOS RECURSOS

15.1. Da publicação dos resultados preliminares cabe recurso, conforme o prazo estipulado pelo Cronograma constante no item 2 deste Edital.

15.1.1. O recurso deve ser encaminhado pelo Portal Docente, no prazo estipulado pelo Cronograma constante no item 2 do presente Edital.

15.1.2. Não serão aceitos no recurso documentos ou informações que não constavam no ato da inscrição.

16 DOS ANEXOS

16.1. A Ficha Resumo e o Relatório de Prestação de Contas (Anexos I e IV deste Edital, respectivamente) estarão disponíveis individualmente para *download* em formato editável .doc (word) no sítio da [PROGRAD/Editais](#).

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso haja necessidade e a critério da PROGRAD, após análise, este Edital, incluindo seu Cronograma, poderá sofrer alterações.

17.1.2. As eventuais alterações serão publicadas nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

17.2. Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.

17.3. As inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital serão desconsideradas.

17.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação da candidatura.

17.5. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que impossibilitem ou prejudiquem o processo de inscrição.

17.6. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos junto à PROGRAD/UFSM.

Santa Maria, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares
Coordenador de Planejamento Acadêmico

Prof^a. Larissa Montagner Cervo
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I

FICHA RESUMO DO PROJETO – FIE_nEB

Título do Projeto:			
Unidade(s) / Curso(s):			
Área(s) do Conhecimento:			
Componentes Curriculares (disciplinas) envolvidos:			
SIAPE do/a Coordenador/a:			
SIAPE do/a(s) Co-Orientador/a(s):			
Faixa em que concorre:	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III

ESCOPO:

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PDI 2016-2026) – Indique as dimensões relativas ao PDI contempladas no projeto e explique como o projeto pretende atingi-las.

DIMENSÃO 1	
AS-1. Contribuir para a <u>formação integral do aluno (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, meio ambiente)</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
AS-2. Contribuir para a <u>redução da evasão e conclusão do curso no prazo</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
AS-3. Contribuir para a <u>melhora dos índices de qualidade dos cursos (CPC, ENADE, Conceito de Curso)</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
DIMENSÃO 2	
PR-1. Envolver <u>métodos de ensino atualizados e inovadores</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	



PR-2. Envolver **estratégias de complementação de aprendizado** (reforço pedagógico)

SIM NÃO

PR-5. Envolver **atividades de empreendedorismo e inovação**

SIM NÃO

PR-6. Envolver **atividades de compromisso social** (inclusão social e/ou cuidado com o meio ambiente)

SIM NÃO

DIMENSÃO 3

AI-1. Proporcionar a **capacitação pedagógica dos docentes**

SIM NÃO

AI-3. Proporcionar **integração entre diferentes áreas de conhecimento**

SIM NÃO

AI-5. Proporcionar o **envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino**

SIM NÃO

AI-6. Proporcionar **melhora no aproveitamento da infraestrutura** (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI)

SIM NÃO

➤ Desenvolvimento de ações e atividades práticas de forma coletiva e participativa

SIM NÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DO PROJETO FIE_nEB

Título do Projeto:			
UNIDADE(S) / CURSO(S):			
Área(s) do Conhecimento:			
Componentes Curriculares (disciplinas) envolvidos:			
SIAPE do/a Coordenador/a:			
Faixa em que concorre:	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONSISTÊNCIA DO PROJETO	
1. Clareza nos objetivos e metas a partir do enquadramento (disciplinar ou interdisciplinar).	
2. Cronograma do Projeto (ações previstas para o período de vigência do projeto).	
3. Metodologia coerente com os objetivos e resultados esperados.	
4. Resultados e/ou impactos esperados (com indicadores, se possível).	
5. Plano de atividades do/a(s) bolsista(s) (descrição das atividades).	



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO III
(PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

>>> AVALIADOR(A): Ao realizar a avaliação, atribuir notas de 0,0 a 10,0, em cada um dos critérios da respectiva dimensão, independentemente dos pesos (O Sistema de Avaliação fará o cálculo das médias e dos pesos a partir das notas atribuídas). <<<

Título do Projeto:
Área(s) do Conhecimento:
SIAPE do/a Coordenador/a:

RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS FIE_nEB e ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PDI 2016-2026):

CRITÉRIOS FIE _n EB	NOTA (0,0 a 10,0)	PESO DA DIMENSAO
DIMENSÃO 1		
AS-1. Contribuir para a <u>formação integral do aluno (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, meio ambiente)</u>		3,0
AS-2. Contribuir para a <u>redução da evasão e conclusão do curso no prazo</u>		
AS-3. Contribuir para a <u>melhora dos índices de qualidade dos cursos</u> (CPC, ENADE, Conceito de Curso)		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
DIMENSÃO 2		
PR-1. Envolver <u>métodos de ensino atualizados e inovadores</u>		3,0
PR-2. Envolver <u>estratégias de complementação de aprendizado</u> (reforço pedagógico)		
PR-4. Envolver <u>estratégias de internacionalização dos alunos</u>		
PR-5. Envolver <u>atividades de empreendedorismo e inovação</u>		
PR-6. Envolver <u>atividades de compromisso social</u> (inclusão social e/ou cuidado com o meio ambiente)		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
DIMENSÃO 3		
AI-1. Proporcionar a <u>capacitação pedagógica dos docentes</u>		4,0
AI-3. Proporcionar <u>integração entre diferentes áreas de conhecimento</u>		
AI-5. Proporcionar o <u>envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino</u>		
AI-6. Proporcionar <u>melhora no aproveitamento da infraestrutura</u> (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI)		
➤ Desenvolvimento de ações e atividades práticas de forma coletiva e participativa		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
MÉDIA FINAL* (O cálculo da média final será feito automaticamente pelo Sistema de Avaliação)		
*Os projetos que obtiverem uma média final menor que 05 (cinco) serão desclassificados.		

PARECER DO/A AVALIADOR/A:

--



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – FIEN

	Ministério da Educação Universidade Federal de Santa Maria Pró-Reitoria de Graduação	
--	--	--

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETO FIEN

Nome do projeto:

Coordenador(a):

Farol	Descrição
● verde	Situação conforme prazo planejado.
● amarelo	Situação com atraso inferior ou igual a 20% do prazo planejado.
● vermelho	Situação com atraso superior a 20% do prazo planejado.

SITUAÇÃO DO PROJETO:

Início	Término	Previsão conclusão	% de conclusão	Farol
				○

<Informar as datas de cada etapa e percentual de conclusão do projeto em relação à sua previsão de conclusão.>

EVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividade	Previsão de entrega	Entrega real	% Execução	Farol
				○
				○

<Informar as atividades e as datas de previsão e de realização real, percentual de execução em relação à previsão.>

OCORRÊNCIA RELEVANTE PARA O PROJETO NO PERÍODO:

Item	Descrição
1	
2	

<Descrever a ocorrência de fatos relevantes para o projeto para o período de acompanhamento.>

FINANCEIRO:

Valor orçado	Valor liberado	Valor executado	% da execução	Farol
				○

<O percentual executado refere-se ao valor liberado.>

Atividade	Valor executado
TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

<Informar alguma observação do projeto dentro do período do relatório.>

ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A:

Local e data:	
Nome:	Assinatura: